



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 443/94, DE 11 DE MARÇO DE 1994

Concede aumento de salários, vencimentos e gratificações dos servidores da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os Salários, Vencimentos e Gratificações dos Servidores da Administração Municipal, na seguinte forma:

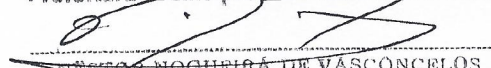
I - Aos servidores e prestadores de serviços, 75,277190%, a partir de 01 de janeiro de 1994 e, a partir de 01 de fevereiro de 1994, 30,250593029%.

II - Aos servidores investidos em cargos comissionados, 80% (oitenta por cento), a partir de 01 de fevereiro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 423, de 04.08.93, que continua em vigor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
em 11 de março de 1994.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

  
RAIMUNDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS  
Prefeito

**Desenvolvimento com Integração**